COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 187

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 37/19 - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL – AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOPRETO A FIRMAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM A ETECJOSÉ MARTIMIANO DA SILVA, PARA PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS E APOIO À ESCOLA DO PARLAMENTO.

A propositura em apreciação, de iniciativa da E. Mesa Diretora, merece ser aprovado por esta Comissão (art. 22 da LOM c/c art. 114 do Regimento Interno Cameral).

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 70 e seguintes do Regimento Interno (Resolução n. 174/15) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade, assim como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

O Projeto está adequado. Vem assinado pela maioria dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Preto. Encerra em si 03 (três) artigos, com justificativa, e o instrumento (protocolo de intenções) com 10 (dez) cláusulas.

Em interpretação sistemática, harmoniza-se com a hodierna legislação sobre o assunto, entabulando os documentos necessários para firmar a cooperação com a ETEC.

Noutro giro, dando diapasão ao inciso I, do § 3º, do art. 72, do Regimento Interno Cameral, além do aspecto formal, no presente caso compete a esta Comissão Permanente analisar o mérito da propositura.

A matéria traz em seu bojo nobres princípios e finalidades, estando bem redigida, possibilitando *a cooperação técnico-cientifica, cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ETEC.*

Por fim, este projeto de resolução está em consonância com a LOM (art. 8º, "a", I), não se verificando óbice na iniciativa parlamentar, e quanto

às demais questões, seu teor se encontra dentro das normas legais pertinentes.

Destarte, após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina pela **APROVAÇÃO da presente PROPOSITURA,** aguardando a votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 27 de junho de 2019.

ISAAC ANTUNES
Presidente

MARINHO SAMPAIO

MAURÍCIO VILA ABRANCHES
Vice-Presidente/Relator

WALDYR VILLELA

MAURÍCIO GASPARINI